



LEI Nº 783/89

EMENTA: dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou em Sanção a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar até a importância de NCz\$. 127.300,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos cruzados novos), destinado a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO-SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0. - Material de consumo..... 18.000,00  
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... 23.000,00

03 - DIVISÃO DE FINANÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais..... 1.800,00  
3.1.1.3. - Obrigações Patronais..... 11.000,00  
3.2.8.0. - PASEP..... 10.500,00

04 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

SETOR DE RODOVIAS

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... 3.000,00  
4.1.1.0. - Obras e instalações..... 11.000,00

(2) - SETOR DE OBRAS E PROJETOS

3.1.1.1. - Pessoal Civil..... 32.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.5.3. - Salário Família..... 2.500,00

06 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.2. - Pensionistas..... 1.000,00  
3.2.5.9. - Auxílios Doença, Indigentes e Funeral. 12.500,00  
4.1.1.0. - Obras e instalações..... 1.000,00

TOTAL GERAL NCz\$.... 127.300,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º, são oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 07 de novembro de 1989.

Maria José dos Santos  
Prefeita

a) Maria José dos Santos-